



DECRETO Nº 049/2019

Altera o Decreto nº. 067/2019, publicado em 27 de outubro de 2017, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária as Beneficiárias do Servidor Aposentado **MAX DE CARVALHO ROSA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a Decisão judicial proferida nos Autos 0002094.02.2019.8.16.0173 0173 em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama;

CONSIDERADO, a revogação do Decreto nº. 064/2017 publicado em 25 de outubro de 2017 e o restabelecimento dos efeitos do Decreto nº. 062/2016, publicado em 21 de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor falecido **MAX DE CARVALHO ROSA**;

CONSIDERANDO, a extinção da cota da Pensão Temporária da Beneficiária **SARAH JULIA SANTOS DE CARVALHO ROSA**, por ter atingido a idade limite, conforme prescreve os artigos 60, inciso III e 74, inciso II, da Lei Complementar nº. 089/2001;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto nº. 067/2017, publicado em 27 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica concedida “**Pensão Vitalícia**” a Sra. **VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.270.740-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 034.707.699-82, e “**Pensão Temporária**” a **MARIA LUISA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG 13.986.514-6 e inscrita no CPF nº. 083.975.779-47, beneficiárias do servidor aposentado **MAX DE CARVALHO ROSA**, nos termos do Processo 15/2017, conforme estabelece os Artigos 216. 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c Artigo 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Perceberá a beneficiária **VALDIRENE DOS SANTOS DE CARVALHO** a título de “**Pensão Vitalícia**”, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 2.614,85 (dois mil seiscientos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R\$ 31.378,20 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária **MARIA LUISA DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA** a título de “**Pensão Temporária**”, a cota de 50% (cinquenta por



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



cento) dos proventos, R\$ 2.614,85 (dois mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) mensais e R\$ 31.378,20 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMIARAMA ILUSTRADO
DE 23 Novembro 19
DE Nº 11715
UMIARAMA 25 11 19
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS